



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI Nº. 701 DE 28 DE JUNHO 2023

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

### 16 – Departamento Rodoviário Municipal

#### 001 - Divisão de Serviços Rodoviários

#### 16.001.26.782.0032.1009- Renovação da Frota de Veículos e Máquinas do Departamento Rodoviário Municipal.

01788 – 4.4.90.52.00.00 - 788 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000.000,00

**TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 1.000.000,00**

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTO NIVELADORA – Termo de Convênio nº 140/2023 com Secretaria de Estado das Cidades – CECID			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil – Agência: 0652-1 – Conta Corrente: 26.225-0			
RUBRICA DA RECEITA: 24.22.54.01.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	788	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DO EXCESSO</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alteradas as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de junho de 2023.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*faça vtra*  
Em 30 / 06 de 23  
edição: 2950 Pags

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
LEI Nº. 700 DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Enfermeiro Responsável Técnico e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de enfermeiro responsável técnico, com a denominação, número de vaga e requisito a ser preenchido, abaixo descrito:

DENOMINAÇÃO	NUMERO DE VAGA	REQUISITO
Enfermeiro Responsável da Técnico Unidade Mista de Saúde	1	Ensino superior completo em enfermagem

Parágrafo Primeiro: O Enfermeiro Responsável Técnico – Unidade Mista de Saúde, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, será o Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade Mista de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN, este profissional deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul.

Art. 2º - A função gratificada será exercida por ocupantes de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo, mediante designação do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - O servidor público designado para o exercício da função mencionada no artigo 1º far-á jus à gratificação correspondente a uma FG 2, conforme tabela 3, Anexo I, da Lei 501 de 01 de junho de 2017.

Art. 4º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Art. 5º - A gratificação referida nesta Lei, pelo seu caráter transitório, não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 6º - A gratificação será devida pelo efetivo exercício da respectiva função, podendo ser modificada, alterada e cancelada a qualquer momento, de acordo com o interesse público e da administração.

Art. 7º - O servidor nomeado para exercer a função gratificada, deverá manter conduta que seja condigna com a relevância da função exercida, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por todos os seus atos.

Art. 8º Acrescenta ao §8º, tabela 3, do Anexo I, da Lei nº. 501/2017, a Função Gratificada – FG 2 - Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Mista de Saúde de Jundiáí do Sul.

Art. 9º. As atribuições do Enfermeiro RT, disposto nesta lei, está contido no Artigo 10º da Resolução COFEN nº. 0509 de 15 de março de 2016.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, 12 de junho de 2023.

Eclair Rauhen  
Prefeito

LEI Nº. 701 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

1

A Câmara Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

16 - Departamento Rodoviário Municipal	
001 - Divisão de Serviços Rodoviários	
16.001.26.782.0032.1009- Renovação da Frota de Veículos e Máquinas do Departamento Rodoviário Municipal.	
01788 - 4.4.90.52.00.00 - 788 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS.....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTO NIVELADORA – Termo de Convênio nº 140/2023 com Secretaria de Estado das Cidades – CECID			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil – Agência: 0652-1 – Conta Corrente: 26.225-0			
RUBRICA DA RECEITA: 24.22.54.01.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
01/06/2023	VALOR A REPASSAR	788	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DO EXCESSO</b>			<b>1.000.000,00</b>

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 28 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

LEI Nº. 702 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 106.753,33 (Cento e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTES	R\$.
16.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
16.001.26.782.0032.1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – CONV 59400 - SIT		
44.90.52.00.00	1011 - Equipamentos e Material Permanente	00788	65.000,00
44.90.52.00.00	1012 - Equipamentos e Material Permanente	00000	41.753,33
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>106.753,33</b>

2

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64.

Superávit 2022

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	41.753,33

Excesso Arrecadação

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – CONVÊNIO SIT 59400/2023			
CONTA CORRENTE: B.B C/C 26.314-1			
RUBRICA DA RECEITA: 24.22.99.01.01.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
	VALOR A REPASSAR	00788	65.000,00
<b>TOTAL GERAL DO EXCESSO</b>			<b>65.000,00</b>

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 28 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

LEI Nº. 703 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTES	R\$.
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0020.1060	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA VILMA VIEIRA PEREIRA MARQUES		
44.90.51.00.00	1010 - Obras e Instalações	00133	200.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Excesso Arrecadação

Construção de Escola – Emenda Parlamentar Individual			
CONTA CORRENTE: C.E.F. C/C 672.011-1			
RUBRICA DA RECEITA: 24.19.99.01.01.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
01/06/2023	VALOR A REPASSADO	00133	200.000,00
<b>TOTAL GERAL DO EXCESSO</b>			<b>200.000,00</b>

3

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 28 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
– PR

REPUBLIÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques EF/EJA/AEE e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, com fundamento no artigo 14, parágrafo primeiro da Lei n. 11.947/2009.

A contratação do objeto totalizou em R\$98.668,30 (noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e oito